



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS  
CONSELHO DE GRADUAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº. 034, DE 27 DE SETEMBRO DE 2010.

*Dispõe sobre alteração do regulamento de transferências externas.*

A Presidente do Conselho de Graduação (CoG) da Universidade Federal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, nesta data,

**R E S O L V E, ad referendum do CoG:**

**Art. 1º.** O ANEXO 2, da PORTARIA GR Nº 181/05, de 23 de agosto de 2005, passa a ter a seguinte redação:

**ANEXO 2**

As carreiras, para fins de transferências externas entre cursos, tomarão em consideração as Áreas de Conhecimento conforme especificadas no quadro apresentado a seguir:

<b>Cursos de outras IES por Áreas de Conhecimento e suas carreiras:</b>	<b>Cursos da UFSCar por Áreas de Conhecimento e suas carreiras:</b>
<b>Ciências Exatas</b>	<b>Ciências Exatas</b>
<i>Carreira 1:</i> Matemática; Estatística; Física; Química; Química Tecnológica; Química Ambiental; Ciências Exatas.	<i>Carreira 1:</i> Matemática; Estatística; Física; Química.
<i>Carreira 2:</i> Ciências da Computação; Informática; Tecnologia em Processamento de Dados; Sistema de Informação; Análise de Sistemas; Todos os cursos de Engenharia que obedecem ao currículo básico proposto pelo MEC.	<i>Carreira 2:</i> Ciência da Computação.
<b>Ciências Biológicas</b>	<b>Ciências Biológicas</b>
Biologia (Ciências Biológicas).	Ciências Biológicas.

<b>Engenharias</b>	<b>Engenharias</b>
Todos os cursos que obedecem ao mesmo currículo básico, conforme diretrizes curriculares da área.	Engenharia Civil; Engenharia de Materiais; Engenharia de Produção; Engenharia Química; Engenharia Física; Engenharia de Computação; Engenharia Elétrica.
<b>Ciências da Saúde</b>	<b>Ciências da Saúde</b>
<i>Carreira 1:</i> Enfermagem.	<i>Carreira 1:</i> Enfermagem.
<i>Carreira 2:</i> Fisioterapia.	<i>Carreira 2:</i> Fisioterapia.
<i>Carreira 3:</i> Terapia Ocupacional.	<i>Carreira 3:</i> Terapia Ocupacional.
<i>Carreira 4:</i> Educação Física mais as carreiras 1, 2 e 3.	<i>Carreira 4:</i> Educação Física.
<i>Carreira 5:</i> Gerontologia.	<i>Carreira 5:</i> Gerontologia.
<b>Ciências Agrárias</b>	<b>Ciências Agrárias</b>
<i>Carreira 1:</i> Engenharia Agrônômica; Engenharia Florestal; Engenharia Agrícola; Agronomia.	<i>Carreira 1:</i> Engenharia Agrônômica; Engenharia Florestal; Agroecologia.
<i>Carreira 2:</i> Engenharia Agrônômica; Engenharia Florestal; Engenharia Agrícola; Agronomia; Biologia (Ciências Biológicas).	<i>Carreira 2:</i> Biotecnologia.
<b>Ciências Sociais Aplicadas</b>	<b>Ciências Sociais Aplicadas</b>
<i>Carreira 1:</i> Ciência da Informação; Biblioteconomia; Comunicação; Publicidade; Arquivologia; Ciência da Informação com habilitação em Biblioteconomia.	<i>Carreira 1:</i> Biblioteconomia e Ciência da Informação.
<i>Carreira 2:</i> Administração; Ciências Econômicas	<i>Carreira 2:</i> Administração; Ciências Econômicas
<b>Ciências Humanas</b>	<b>Ciências Humanas</b>
<i>Carreira 1:</i> Psicologia.	<i>Carreira 1:</i> Psicologia.
<i>Carreira 2:</i> Filosofia; Comunicação; História; Ciência Política; Geografia; Antropologia; Educação; Pedagogia; Sociologia; Letras; Ciências Sociais; Sociologia e Política.	<i>Carreira 2:</i> Ciências Sociais; Letras; Pedagogia; Filosofia; Linguística; Geografia.
<i>Carreira 3:</i> Artes: - Plásticas; Cênicas; Música; Design Gráfico; Arquitetura; Ed. Artística; Dança; Comunicação: - Social; Visual; Publicidade; Propaganda; Jornalismo; Radialismo; Cinema e Vídeo; Relações Públicas; Marketing.	<i>Carreira 3:</i> Imagem e Som; Música.
<i>Carreira 4:</i> Turismo.	<i>Carreira 4:</i> Turismo.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

**PROFA. DRA. EMÍLIA FREITAS DE LIMA**  
Presidente do Conselho de Graduação